



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001153

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 8

## SUMÁRIO

- DECRETO.6.198 - CONVOCAÇÃO DO CMDS E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.
- DECRETO.6.199\_Regulamentação\_Rede\_Sim\_Ibirataia.
- DECRETO.6.200 Nomeia ANDRESSA LIMA - SEAD.
- DECRETO.6.201 Nomeia RAÍSSA CARVALHO - SEAD.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001153

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



## DECRETO Nº. 6.198, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Convoca as organizações da sociedade civil e movimentos sociais, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.236, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a instituição e reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Ibirataia, assim como, a Lei Municipal n.º. 1.181, de 30 de junho de 2021, que cria o Fundo Municipal de Apoio à Agricultura Familiar - FUMAF.

### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto, convoca as organizações do terceiro setor, conforme a legislação vigente do órgão colegiado, para participarem e fazer a inscrição da sociedade civil organizada e movimentos sociais objetivando a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, que tem a finalidade de formulação, consulta, deliberação e controle social das políticas públicas de desenvolvimento sustentável em implementação no município para o Biênio 2025 - 2027, conforme a Lei Municipal nº 1.236, de 12 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** A inscrição e participação dos atores sociais, representantes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais, conforme os segmentos locais definidos em Lei para compor o Conselho Municipal, devem cumprir os seguintes requisitos:

§ 1º As entidades, precisam se enquadrar na Lei, para terem a validade da inscrição, que pode ser realizada por meio de formulário enviado por e-mail (modelo em anexo) ou na Secretária Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SEAMA, em conformidade ao Art. 5º, § 1º da Lei Municipal nº 1.236, de 12 de janeiro de 2024:

Art. 5º – Integram o CMDS representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessoram, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar, representante de órgãos do poder público municipal e organizações para-Estatal, numa proporção de 1\3 ( um terço) do poder público e no mínimo 2\3(dois terço) da sociedade civil conforme composição no

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001153

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



regimento interno. **Parágrafo único:** Será garantida ampla participação de representantes dos/as agricultores (as) familiares, trabalhadores(as) assalariados(as) rurais, agroextrativistas, pescadores(as), indígenas, assentados(as) de reforma agrárias e outras populações e comunidades tradicionais do campo, escolhidos/as e indicados/as por suas respectivas comunidades, associações, sindicatos e demais entidades representativas;

§ 2º Os representantes do Poder Público serão indicados por seus respectivos órgãos, conforme a proporção de inscritos, das entidades da sociedade civil;

§ 3º As entidades que fizerem as inscrições devem cumprir o que determina o art. 6º da Lei, conforme definição:

Art. 6º – Todos/as os/as conselheiros/as titulares e suplentes devem ser indicados formalmente, em documento inscrito em papel timbrado e assinado pelo/a responsável pelas instituições/entidades que representam: § 1º – As indicações serão encaminhadas ao Executivo Municipal para publicação, através de Decreto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

§ 4º De acordo ao art. 8º da Lei nº 1.236/2024, este Decreto segue o objetivo das orientações e resoluções do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS, para possibilitar que as organizações e entidades possam conhecer e participar.

**Art. 3º.** O registro de inscrição, por meio do formulário e indicação dos membros titulares e suplentes, para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, oriundos da sociedade civil, conforme o segmento, pode ser solicitado/entregue fisicamente na sede da Secretaria e, ou, enviado no endereço eletrônico do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável ou da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, conforme dispõe o art. 4º deste Decreto.

§ 1º A SEAMA, não se responsabiliza pelos problemas de registro ou envio de informações incorretas, seja por e-mail ou fisicamente;

§ 2º As informações apresentadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do interessado e caberá a Assembleia Geral do Conselho à exclusão e os recursos de defesa;

§ 3º Na entrega dos documentos de inscrição e credenciamento, a Secretaria deve protocolar e emitir uma declaração;

§ 4º Na indicação dos representantes titular e suplente, devem constar:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001153

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



- a) o nome completo;
- b) a data de nascimento;
- c) o número do CPF;
- d) o sexo;
- e) um contato de e-mail;
- f) e o número do telefone.

**Art. 4º** A inscrição (formulário) e a indicação, documentos de credenciamento no Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, conforme o segmento, será entregue virtual/fisicamente na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, localizada na Rua Juscelino K. de Oliveira nº 03, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, (prédio da Ceplac, em frente à Rodoviária), no período de 12/08/2025 à 21/08/2025, de segunda a Sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h, podendo ser aceito em formato digital, pelos e-mails [cmdsdeibirataia@gmail.com](mailto:cmdsdeibirataia@gmail.com) ou [seama@ibirataia.ba.gov.br](mailto:seama@ibirataia.ba.gov.br), conforme as definições do art. 6º da Lei nº 1.236/2024.

Parágrafo Único. A comprovação do documento exigido pelo art. 6º deve ser apresentado até a Assembleia de posse dos membros titulares e suplentes, sem a qual não poderá ser publicado no Diário Oficial, com essa irregularidade.

**Art. 5º.** A Assembleia de instalação do Conselho e posse dos conselheiros, aprovação do Regimento Interno, eleição e posse da Diretoria Executiva, será realizada no dia 22/08/2025, na sala de reunião da SEAMA, com início às 14h e término às 15:30m, sujeito a modificação de dia e horário mediante informação previa aos inscritos.

**Art. 6º.** A SEAMA publicará no Diário Oficial do Município todos os atos que disponham sobre o CMDS.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 13 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001153

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001153

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS  
E MEIO AMBIENTE**

## FORMULARIO DE INSCRIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CMDS

### ENTIDADE:

Nome (Razão Social): \_\_\_\_\_;

Movimento Social: \_\_\_\_\_;

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_;

CNPJ: \_\_\_\_\_, Data de Fundação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

Celular: \_\_\_\_\_;

Site/rede social: \_\_\_\_\_;

E-Mail: \_\_\_\_\_;

### ENDEREÇO:

Rua/Fazenda: \_\_\_\_\_;

Bairro/Região: \_\_\_\_\_;

CEP: 45.580-000, Cidade de Ibirataia, Estado da Bahia.

### REPRESENTANTE LEGAL:

Nome do responsável: \_\_\_\_\_;

Celular: \_\_\_\_\_;

E-Mail: \_\_\_\_\_;

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Quantidade de Associados: \_\_\_\_\_;

Data da última Eleição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

Tipo de Entidade: \_\_\_\_\_;

**Obs.:** O responsável declara ter conhecimento do Decreto e está disposto a cumprir o que determina a Lei Municipal nº. 1.236, de 12 de janeiro de 2024.

Ibirataia/Bahia, \_\_\_\_\_ de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelas informações

Rua Juscelino K. de Oliveira nº 03, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000,  
CNPJ nº 14.131.569/0001-09, Telefone:(73) 9 9931 0621, E-mail: cmdsdeibirataia@gmail.com

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001153

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



## DECRETO Nº 6.199, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

*Regulamenta a delegação do serviço de inspeção municipal do município de Ibitaraia-BA, ao serviço de inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei nº 1.172, de 22 de dezembro de 2020, que trata do “...serviço de inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de Ibirataia, e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** o protocolo de intenções/contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC, que autoriza aos Municípios consorciados a gestão associada por meio do CIMURC, de serviços públicos correlatos às finalidades da instituição.

### DECRETA:

Art. 1º. Delegar a gestão, execução, coordenação, normatização e regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal do município de Ibirataia/BA ao Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, em 13 de agosto de 2025.

**ALEXSANDRO FREITAS SILVA**  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teofônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001153

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.200 de 13 de agosto 2025.

Nomeia o(a) servidor(a) **Andressa Barbosa Lima**, para ocupar o cargo e Assistente de Secretaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Andressa Barbosa Lima**, portador(a) do RG nº 16.XXX.XXX-36, SSP/BA, CPF nº. 087.XXX.XXX-29, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

§ 1º. O(a) servidor(a) será lotado na Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 11 de agosto de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 13 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001153

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.201 de 13 de agosto 2025.

Nomeia o(a) servidor(a) **Raíssa Carvalho da Silva**, para ocupar o cargo e Assistente de Secretaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Raíssa Carvalho da Silva**, portador(a) do RG nº 20.XXX.XXX-89, SSP/BA, CPF nº. 109.XXX.XXX-11, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

§ 1º. O(a) servidor(a) será lotado na Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 11 de agosto de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 13 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal